



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 123/2022

Sorocaba, 1º de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Emenda à Lei Orgânica do Município nº 67/2021, publicada pela Câmara"*

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência, que a Emenda à Lei Orgânica do Município de Sorocaba nº 67/2021, de 25 de novembro de 2021, foi republicada no Átrio desta Casa de Leis.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 67, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Acrescenta os incisos VI e VII ao art. 162-D, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba – LOM, e dá outras providências.**

PELOM Nº 14/2021, DO EDIL ÍTALO GABRIEL MOREIRA

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos VI e VII ao artigo 162-D da Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

“Art. 162-D (...)

(...)

VI - prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio público e erário através da implantação de uma política de transparência da informação, fortalecimento e qualificação do controle social como elementos fundamentais das decisões públicas, e da proposição de legislações e regulamentações que contribuam para a efetivação das medidas de combate a toda e qualquer forma de corrupção;

VII – promover políticas públicas voltadas ao combate à pedofilia e violência física ou psíquica contra crianças e adolescentes.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 30 de março de 2022.

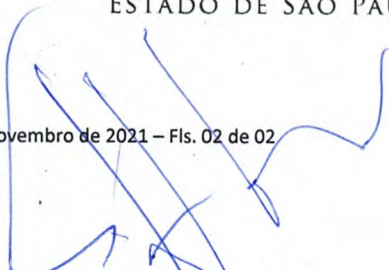
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 67, de 25 de novembro de 2021 – Fls. 02 de 02



**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*1º Vice-Presidente*



**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*2º Vice-Presidente*



**CÍCERO JOÃO DA SILVA**  
*3º Vice-Presidente*



**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**  
*1º Secretário*

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*2º Secretário*



**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*3º Secretário*

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.



**MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES**  
*Secretária Legislativa*

Obs: Republicação para correção